



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 79 , DE 10 DE MAIO DE 1976.

EMENTA: Considera de utilidade pública a Sociedade de Assistência Cultural Anchieta.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo, de acordo com o § 4º, do art. 193, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade de Assistência Cultural Anchieta, com sede à rua Gilberto Argenta, Parada Angélica, 3º Distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, 10 de maio de 1976.

LUIS BRAZ DE LUNA
Presidente